



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 001/2008

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2008.

A referida Instrução Normativa regulamenta Criação da Revista Eletrônica de Extensão UDESC em Ação e aprova o respectivo regimento.

O objetivo desta Instrução Normativa refere-se à necessidade de publicação dos trabalhos de extensão da UDESC e demais Instituições que realizam ações de Extensão, divulgando seus produtos e atividades.

Utilizaremos um software que já está disponível para o uso na UDESC sem custo algum para a Universidade. A SETIC detém o conhecimento para sua execução. Trata-se da Plataforma SEER.

O SEER- Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas é um software desenvolvido para a construção e gestão de uma publicação periódica eletrônica. Esta ferramenta contempla ações essenciais à automação das atividades de editoração de periódicos científicos.

O Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER) foi traduzido e customizado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) baseado no software desenvolvido pelo Public Knowledge Project (Open Journal Systems) da Universidade British Columbia (<http://pkp.sfu.ca/ojs/>).

Com o lançamento do SEER, o IBICT inicia um novo ciclo, no âmbito da filosofia do Open Access, para a edição de publicações eletrônicas. O esforço, em última instância, visa ao repasse do software à comunidade de editores de publicações eletrônicas, subsidiando a melhoria do padrão editorial de publicações nacionais.

Profa. Tatiana Comiotto Menestrina
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Comunidade



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008- PROEX

Cria a Revista Eletrônica de Extensão UDESC EM AÇÃO e aprova o respectivo Regulamento.

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Comunidade da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16 do Regimento Geral, em especial nos incisos II e XI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Revista eletrônica de extensão **UDESC EM AÇÃO** da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, que obedecerá ao Regulamento que a esta Instrução Normativa acompanha.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2008.

Tatiana Comiotto Menestrina
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Comunidade

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA REVISTA ELETRÔNICA DE EXTENSÃO UDESC EM AÇÃO

Art. 1º. A Revista eletrônica UDESC em Ação publicada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com periodicidade semestral, tem como finalidade veicular a produção extensionista e Cultural da comunidade acadêmica nacional e internacional, a fim de contribuir para o desenvolvimento da extensão e da cultura.

Art. 2º – Visando atingir seu objetivo, divulgará trabalhos extensionistas e culturais da UDESC e fora dela.

Art. 3º –A Revista eletrônica UDESC em Ação terá a seguinte estrutura e funcionamento: Editor(a), Conselho Editorial, Conselho Editorial Científico e Secretaria Executiva.

Art. 4º - Ao(a) **Editor(a)** compete:

- I- Presidir e dirigir as atividades do Conselho Editorial, do Conselho Editorial Científico e da Secretaria Executiva;
- II- Delegar responsabilidades e supervisionar as atividades ligadas às publicações científicas;
- III- Representar oficial e legalmente a revista;
- IV- Presidir reuniões, executando as deliberações aprovadas;
- V- Propiciar os serviços técnico-administrativos necessários ao bom desempenho do Conselho Editorial bem como da Secretaria Executiva e demais setores, no desenvolvimento das atividades da revista;
- VI- Supervisionar todas as atividades de produção e distribuição;
- VII-Promover a visibilidade da Revista;
- VII- Desenvolver políticas e procedimentos para atrair artigos de alta qualidade;
- X Convidar pareceristas para avaliar artigos;
- XI- Promover a integridade do processo de avaliação e decisão;
- XII- Acompanhar o mandato dos membros do Conselho Editorial.
- XIII- Definir ações no sentido de viabilizar as publicações;
- XIV-Manter contato com Instituições públicas e privadas, visando ao incentivo das atividades de divulgação das publicações;

Parágrafo único: O(a) **Editor(a)** será representado pelo(a) Pró-reitor(a) de Extensão, Cultura e Comunidade.

Art. 5º - A Secretaria Executiva será exercida por um(a) Técnico(a) Universitários em desenvolvimento da PROEX qualificado para a função e, preferencialmente, indicado(a) pelo editor(a) e aceito pelo Conselho Editorial.

Art. 6º - São atribuições da **Secretaria Executiva**, com supervisão e orientação do Editor(a) :

- I- Representar o(a) Editor(a) quando da impossibilidade do mesmo;
- II- Assessorar e fazer sugestões ao Editor(a) e ao Conselho Editorial;
- III- Agilizar melhorias para a qualidade e visibilidade da Revista;
- IV- Apontar ao Editor(a) as necessidades do setor;
- V- Administrar o pessoal envolvido;
- VI- Manter cadastro de pareceristas;
- VII- Organizar e classificar os trabalhos recebidos para publicação, em conformidade com a área do conhecimento, com o regimento e regulamentos específicos;
- VIII- Divulgar, através de meio eletrônico, aos autores que pretendem enviar trabalhos para publicação na Revista as normas e trâmites necessários, para apresentação dos trabalhos;
- IX- Distribuir os trabalhos a serem avaliados ao conselho editorial de forma aleatória;
- X- Distribuir os trabalhos a serem avaliados ao conselho editorial científico, por área temática;
- XI- Enviar os artigos recomendados para pareceristas *ad hoc*;
- XII- Receber os trabalhos, verificar as recomendações e encaminhar aos autores os artigos aceitos e os aceitos com modificações para revisão
- XIII- Receber os trabalhos não aceitos e informar o fato aos respectivos autores;
- XIV- Responsabilizar-se pela editoração eletrônica da Revista;
- XV- Providenciar e acompanhar a disseminação da Revista;
- XVI- Revelar ao editor quaisquer conflitos de interesse a respeito de um artigo.
- XVII- Enviar para o conselho editorial, conselho editorial científico e para os pareceristas *ad hoc* os critérios de avaliação dos artigos.

Parágrafo único: Cabe a Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Comunidade suprir a Secretaria Executiva de pessoal de apoio, de equipamentos necessários e oferecer as condições ideais de trabalho.

Art. 7º – Integram o **Conselho Editorial** os diretores de Extensão dos Centros que compõe a UDESC, um(a) técnico(a) universitários de desenvolvimento indicado pelo Pró-reitor de Extensão, Cultura e Comunidade e um(a) bibliotecário(a) indicado(a) pelo Departamento de Biblioteconomia e Documentação da UDESC.

Art. 8º – Compete ao Conselho Editorial, juntamente com o editor:

- I- Assessorar o editor nas decisões e ações da revista;
- II- Examinar as questões administrativas e políticas da revista;
- III- Estabelecer a política científica e editorial;
- IV- Traçar o perfil básico, a linha de atuação da revista e os eixos temáticos dos números especiais;
- V- Manter a publicação dentro dos critérios de qualidade exigidos pelos órgãos avaliadores nacionais e internacionais;
- VI- Estimular a divulgação da produção científica das Ações Extensionistas;
- XI- Reunir-se ordinariamente uma vez por bimestre, e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação de iniciativa do Editor ou a requerimento da maioria dos seus membros.

X- Definir critérios para a avaliação e aceitação dos artigos a serem publicados.
Analisar e emitir parecer sobre o artigo verificando se ele está em conformidade com as normas técnicas da revista;

Art. 9º - **Conselho Editorial Científico:** O Conselho Editorial Científico será composto por no máximo 8 (oito) professores e/ou técnicos especializados das áreas temáticas a que a Revista se dedica.

Parágrafo único: Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos Diretores de Extensão e escolhidos pelo Conselho editorial por um período de 2 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 10. - Compete ao Conselho Editorial Científico:

- I- Assessorar na avaliação dos artigos aprovando, propondo modificações ou não recomendando sua publicação;
- II- Fornecer avaliação equilibrada, detalhada e construtiva do artigo com sugestão de melhoras;
- II- Analisar e emitir parecer sobre o artigo verificando se ele está em conformidade com as normas técnicas da revista;

Art. 11 Os pareceristas *ad hoc* são professores e/ou técnicos universitários com comprovada experiência em extensão e que formam um banco de consultores indicados pelos pró-reitores das universidades públicas e privadas ou pelos diretores de extensão.

Art. 12 Compete aos pareceristas *ad hoc*:

- I- Avaliar os artigos aprovando, propondo modificações ou não recomendando sua publicação;
- II- Fornecer avaliação equilibrada, detalhada e construtiva do artigo com sugestão de melhoras;
- III- Analisar e emitir parecer sobre o artigo verificando se ele está em conformidade com as normas técnicas da revista;

Art. 13 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão deliberados pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade

Art. 14 - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2008

Tatiana Comiotto Menestrina
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Comunidade

REVISTA DE EXTENSÃO UDESC EM AÇÃO

